



Câmara Municipal de Niterói

LEI Nº 2406/2006

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 54, parágrafo 7º, da Lei Orgânica do Município de Niterói, **PROMULGA a seguinte LEI:**

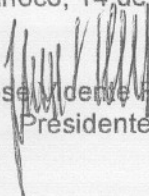
Restabelece os parâmetros da fração urbana SF-08 conforme Mensagem 08/2002 Original.

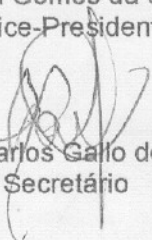
Art. 1º - A fração urbana SF-08 integrante da sub-região de São Francisco, para fins de uso e ocupação de solo, obedecerá aos seguintes parâmetros urbanísticos conforme Tabela em anexo.

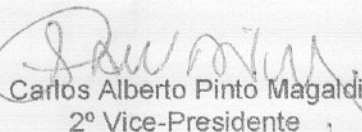
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o artigo 118 e o disposto na tabela 5 do Anexo II na linha referente SF8, da Lei 1967 de 05 de abril de 2002.

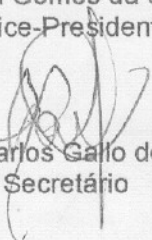
Plenário Brígido Tinoco, 14 de dezembro de 2006.

C.EX.

X 
José Vidente Filho
Presidente


Marival Gomes da Silva
1º Vice-Presidente


Carlos Alberto Pinto Magaldi
2º Vice-Presidente


Luiz Carlos Gallo de Freitas
1º Secretário

Milton Carlos Lopes - CAL
2º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 43/2006
Autor: Wolney Trindade

ANEXO I

FRAÇÃO URBANA	COTA MÍNIMA DENSIDADE	TAXA MÁXIMA DE OCUPAÇÃO	AFASTAMENTO MÍNIMO FRONTAL	AFASTAMENTO MÍNIMO LATERAL	AFASTAMENTO MÍNIMO FUNDOS	GABARITO MÁXIMO DA LÂMINA	GABARITO MÁXIMO EMBASAMENTO	COTAS REFERÊNCIA GABARITO	ARTIGOS REFERENTES PARÂMETROS ESPECÍFICOS A CONSULTAR
ESTRADA LEOPOLDO FRÓES (ÍMPAR)	360	5M	2,5M	2,5M	03	01	01	MEIO FIO	---
ESTRADA LEOPOLDO FRÓES (PAR)	360	5M	-	-	02	-	-	MEIO FIO	---